



PREGÃO ELETRÔNICO

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 (Processo Administrativo nº10752.720060/2022-17)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (SRRF08), por meio da Divisão de Programação e Logística (Dipol), sediada na Avenida Prestes Maia, 733, 11º andar, Luz, São Paulo, SP, CEP 01031-905, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/03/2023

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de sistema de alimentação ininterrupta de energia elétrica (nobreak), incluindo equipamento, software de gerenciamento, instalação, treinamento e assistência técnica durante o prazo de garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170133/00001;

Fonte: 1032000000;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 204351;

Elemento de Despesa: 449052-30;

PI: TETOLIVRE.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
 - 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 9.2.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**



- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira



da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Objeto: execução de serviços de fornecimento, instalação e assistência técnica, em instalação não-residenciais, de fonte ininterrupta de energia (UPS/Nobreak) com potência igual ou superior a 20kVA (40% da potência útil mínima produto solicitado).

9.14.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme a área de atuação prevista no Termo de Referência, em plena validade;



- 9.14.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 9.14.3.1. Para o engenheiro eletricitista ou técnico equivalente: serviços de instalação ou de manutenção com característica, vulto e complexidade que atenda às mesmas características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- 9.14.3.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 9.14.3.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.14.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica
- 9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá seguir o modelo constante no Anexo II deste Edital e ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Deverá ainda:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. conter detalhes e características do equipamento ofertado, incluindo marca e modelo, para fins de avaliação e comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas;

10.1.4. indicar explicitamente os períodos de garantia da solução;

10.1.5. listar as assistências técnicas autorizadas nas proximidades do local de instalação.

10.1.6. contemplar a juntada de datasheets, encartes técnicos e outros documentos do fabricante e/ou entidades que comprovem as especificações técnicas exigidas.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;



- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail srrf08.licitacao@rfb.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço:

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal

Divisão de Programação e Logística (Dipol)

A/C Serviço de Licitações (Selic)

Avenida Prestes Maia, 733, 11º andar

Luz – São Paulo – SP

CEP 01031-905

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço citado no item 22.2, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.1.1. Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar
 - 23.12.1.1.1. Anexo I do Estudo Técnico Preliminar – Especificações Técnicas Exigidas
 - 23.12.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
 - 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Assinatura digital

ADEMIR ANTÔNIO SCHONS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Divisão de Programação e Logística (SRRF08/Dipol)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de sistema de alimentação ininterrupta de energia elétrica (nobreak) para a sala de servidores da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (SRRF08), incluindo equipamento, software de gerenciamento, instalação, treinamento e assistência técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Fonte Ininterrupta de Alimentação / NOBREAK, 50kVA, dupla conversão, 380/127Vac	481103	unidade	1	221.799,25

1.1.1. Todas as especificações e detalhamento dos requisitos técnicos do equipamento a ser adquirido, assim como a descrição dos serviços envolvidos na contratação (software de gerenciamento, instalação, testes de aceitação, treinamento, garantia e assistência técnica etc), constam dos Estudos Técnicos Preliminares e seu Anexo I, que são apêndice deste documento, e devem ser rigorosamente estudados e atendidos pelos licitantes.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os prazos de entrega envolvidos na presente contratação estão listados a seguir:

6.1.1. para a entrega do equipamento no endereço constante abaixo, será concedido prazo de 80 dias, contados da assinatura do termo de Contrato:

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
Divisão de Tecnologia e Segurança da Informação (Ditec)
Avenida Prestes Maia, 733, 9º andar
Luz – São Paulo – SP
CEP 01031-905

6.1.1.1. No prazo mínimo de 24 horas antes da entrega, a unidade requisitante deverá ser informada, em contato a ser divulgado à Contratada oportunamente.

6.1.2. para a instalação do equipamento, será aceito prazo de 15 dias, a partir da entrega.

6.1.3. para o treinamento, o prazo será de até 5 dias, a partir da instalação do equipamento.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do treinamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.8. adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, dispostas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em dois momentos distintos:

12.1.1. O primeiro, no valor de 30% do valor total do Termo de Contrato, a ser pago no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste comprovando o recebimento do equipamento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.2. O segundo, referente a 70% do valor total do Termo de Contrato, a ser pago no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

12.1.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá assegurar garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para o nobreak e de 24 (vinte e quatro) meses para suas baterias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



- 15.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.



16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Objeto: execução de serviços de fornecimento, instalação e assistência técnica, em instalação não-residenciais, de fonte ininterrupta de energia (UPS/Nobreak) com potência igual ou superior a 20kVA (40% da potência útil mínima produto solicitado).
- 17.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 17.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme a área de atuação prevista no Termo de Referência, em plena validade;



- 17.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 17.3.3.1. Para o engenheiro eletricista ou técnico equivalente: serviços de instalação ou de manutenção com característica, vulto e complexidade que atenda às mesmas características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- 17.3.3.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 17.3.3.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 17.3.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica
- 17.3.5. Inserção, na proposta comercial do licitante, das seguintes informações:
- 17.3.5.1. detalhes e características do equipamento ofertado, incluindo marca e modelo, para fins de avaliação e comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas;
- 17.3.5.2. indicação explícita dos períodos de garantia da solução.
- 17.3.6. Poderão se também solicitados pelo pregoeiro datasheets, encartes técnicos e outros documentos do fabricante e/ou entidades que comprovem as especificações técnicas exigidas.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valor Global: R\$ 221.799,25 (duzentos e vinte e um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 221.799,25 (duzentos e vinte e um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170133/00001;

Fonte de Recursos: 1032000000;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 204351;

Elemento de Despesa: 449052-30;

Plano Interno: TETOLIVRE;

Nota de Empenho: a ser emitida após a homologação do pregão, e antes da assinatura do Termo de Contrato.

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10752.720060/2022-17

2. Descrição da necessidade

As organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo Governo Federal Brasileiro. No que se refere à Gestão de Tecnologia da Informação, os princípios e os fundamentos formulados pelo governo têm como sustentação a utilização dos recursos de infraestrutura que garantem a continuidade dos serviços prestados, os quais são uma necessidade fundamental para a existência das grandes instituições, sejam elas públicas ou privadas.

Neste sentido, objetivando a sustentação dos produtos e serviços informatizados, demandados por este órgão, a equipe de planejamento da contratação, considerando o risco de prejuízos à infraestrutura de equipamentos instalados, ocasionados pelas anomalias apresentadas pelas Redes de Distribuição de Energia Elétrica, elaborou-se o presente planejamento para a aquisição de novo Sistema de Alimentação Ininterrupto e pela substituição de equipamentos já depreciados, sem cobertura de garantia técnica e de serviços de suporte técnico, ou que não suportam mais a capacidade da infraestrutura instalada de equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC).

O novo sistema de alimentação ininterrupta (nobreak) ficará na sala de servidores da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (SRRF08) e deverá ter as seguintes características gerais:

- a) fonte ininterrupta de alimentação (nobreak) de 50kVA/45kW, dupla conversão, entrada 380V (trifásica), saída 208 /120V (trifásica);
- b) software de gerenciamento;
- c) treinamento, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia.

A demanda visa substituir o nobreak já existente, da marca AMPLIMAG, modelo PTX 3, de potência aparente nominal de 30kVA, adquirido em 2006, número de patrimônio 953751, que, por apresentar as limitações abaixo, se encontra inoperante:

- a) encontra-se sem cobertura de garantia técnica, de serviços de suporte técnico e depreciado;
- b) altos custos de manutenção (aproximadamente, R\$ 8.974,62/ano);
- c) baterias em condição de sobrevida, não retendo carga suficiente para manter os tempos de funcionamento mínimos solicitados.

Além disso, planeja-se o aumento de carga de 30kVA para 50kVA, através de acréscimo de novos equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) na sala de servidores, o que impediria a utilização deste equipamento.

A estimativa de demanda de potência foi realizada pelo Eng. Alexandre Mastrodi por meio de contrato pretérito (processo de contratação número 10752.720072/2021-61). Não foi realizada medição de fator de potência real da instalação. Ela foi aferida em termos de unidade de potência aparente, considerando a somatória das potências de todos os equipamentos, e considerou os equipamentos atuais, acréscimos futuros e reserva de potência. Por se tratar de uma mescla de equipamentos novos e antigos, com fontes de alto desempenho, foi utilizado neste estudo uma estimativa de fator de potência da carga de 0,9.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Tecnologia e Segurança da Informação (Ditec)	Marcos Sodré Vieira Schmidt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução de nobreak a ser adquirida deve:

a) ter capacidade nominal mínima de 50kVA/45kW e ser de dupla conversão, entrada 380V (trifásica) e saída 208/120V (trifásica);

b) ter topologia de dupla conversão, por apresentar as melhores características de tecnologia, economia, consumo e proteção aos equipamentos atuais e futuros contra anomalias que ocorrem nas redes de eletricidade fornecida pelas concessionárias;

c) sustentar os ativos de TI, garantindo a disponibilidade operacional dos equipamentos. Deve servir de suporte de energia, em caso de interrupções, falhas e/ou anomalias no fornecimento da concessionária, para os equipamentos de TI instalados na sala de servidores da Divisão de Tecnologia e Segurança da Informação (Ditec);

d) proteger contra:

- Alteração da frequência: quando a frequência sofre variações, principalmente fora do limite aceitável pelos equipamentos eletrônicos;
- Apagão (Blackout): o apagão é caracterizado pela ausência total de energia elétrica;
- Distorção Harmônica: quando a rede elétrica sofre uma alteração da forma de onda, provocadas por redes sobrecarregadas por fontes chaveadas (equipamentos eletrônicos);
- Ruído de Linha: caracterizado pela interferência eletromagnética (EMI) e de rádio frequência (RFI) que poluem a rede elétrica, causadas pela comutação de cargas indutivas ou capacitivas na rede elétrica;
- Sobretensão: caracterizada pelo aumento da tensão eficaz da rede elétrica;
- Subtensão: caracterizada pela diminuição da tensão eficaz da rede elétrica;
- Brownout: caracterizado pela drástica diminuição da tensão eficaz da rede elétrica por um tempo relativamente longo;
- Surtos de tensão (Spike): caracterizado pelo drástico aumento instantâneo da tensão da rede elétrica, podendo ser gerado no retorno da energia elétrica, principalmente após um apagão, por descargas elétricas ou atmosféricas ou pelo funcionamento de outros equipamentos;
- Afundamento da tensão (Sag): caracterizado pela drástica redução da tensão da rede elétrica por um curto espaço de tempo.

e) possibilitar monitoramento remoto das condições de operação e estado;

f) possibilitar gerenciamento e configuração remotos, através de comunicação TCP/IP, utilizando os protocolos SNMP, HTTP e SMTP;

g) atender ao requisito de autonomia mínimo de 10 minutos e que possibilite o desligamento adequado, seguro e automático dos ativos de TI da sala de servidores.

5. Levantamento de Mercado

Projetos similares, com variadas alternativas foram realizados por outros órgãos da administração pública, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO	PREGÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA
ANTT	31/2020	Fornecimento e aquisição de diversos nobreaks para as unidades regionais ANTT, nas potências nominais de 15kVA e 50kVA.

MJSP	09/2020	Aquisição de nobreak 20kVA.
CNMP	21/2013	Fornecimento e aquisição de diversos nobreaks o CNMP, nas potências nominais de 1,5kVA e 50kVA.
CGU	48/2021	Aquisição de diversos nobreaks entre 3 e 160kVA.
CFMV	01/2019	Serviços de locação de nobreak de 40kVA

Dentre as soluções apresentadas na tabela acima, consideramos:

SOLUÇÃO 1 - MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE

1. Conforme Edital ME/SRRF08 nº 2/2021, Processo Administrativo nº 13032.611911/2020-93, o custo aproximado para colocar o equipamento atual em operação consiste em:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Aquisição de Baterias	18.103,20
2	Serviço de Instalação e Manutenção	3.545,00

TOTAL: 21.648,20

2. Conforme Edital ME/SRRF08 nº 4/2020, Processo Administrativo nº 10752.720058/2019-42, o custo aproximado de manutenção preventiva consiste em:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Serviço de Manutenção Preventiva (3 anos)	26.923,86

TOTAL: 26.923,86

3. Aquisição de nobreak similar para suprir acréscimo de carga, com custo aproximado de aquisição de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Aquisição de nobreak similar de 30kVA, para operar em paralelo	126.885,00

TOTAL: 126.885,00

4. Assim, o custo total para manter o equipamento atual e adquirir novo equipamento para suprir a nova carga é de **R\$ 175.457,06** (cento e setenta e cinco mil reais, quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

5. O custo de manter o equipamento atual e adquirir novo equipamento para suprir a nova carga é de 83% do custo de um novo equipamento, com os seguintes ônus:

- Ausência de garantia e suporte técnico em caso de necessidade de manutenção corretiva;
- Necessidade e custo extra para adequações na rede elétrica para segmentar as cargas em dois nobreaks;
- Necessidade e custo extra para acessórios e adequações para paralelismo e sincronização dos equipamentos;
- Ausência, no nobreak atual, de suporte para monitoramento remoto: das condições de operação, do estado, de gerenciamento e configuração.

SOLUÇÃO 2 - LOCAÇÃO DE NOBREAK

1. Para efeito de comparação, foi considerado como licitação semelhante o Edital nº 01/2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Locação de nobreak de 40kVA (3 anos)	272.400,12

TOTAL: 272.400,12

SOLUÇÃO 3 - AQUISIÇÃO DE NOBREAK SINGELO

1. Esta solução pode contemplar todas as demandas da área demandante no que diz respeito aos requisitos técnicos, operacionais e autonomia.

2. A garantia solicitada nas especificadas permite operação sem custos adicionais de manutenção corretiva no médio prazo (3 anos).

3. Passado o período de garantia, a equipe de manutenção já possui *expertise* na manutenção desse tipo de nobreak.

4. Não existe previsão de aumento de carga adicional além do já foi planejado (e contabilizado no dimensionamento).

5. Comparando com um nobreak modular de capacidade similar, podemos citar as vantagens e desvantagens desta solução.

5.1. Desvantagens:

- Menor disponibilidade.
- Pior manutenibilidade.

5.2. Vantagens:

- Menor custo inicial.
- Ampla gama de fornecedores, tanto nacionais quanto internacionais.

Com base nos itens acima, concluímos pela viabilidade da SOLUÇÃO 3, considerando:

a) A não viabilidade da SOLUÇÃO 1, devido:

- ao custo inicial excessivo, quando comparado à SOLUÇÃO 3;
- à necessidade de se manter dois equipamentos;
- ao acréscimo de custo futuro, em médio prazo, para manutenção de dois equipamentos;
- à probabilidade de falhas elevada devido ao tempo de uso do equipamento atual.

b) A não viabilidade da SOLUÇÃO 2, devido ao custo visivelmente maior, no médio prazo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. As especificações técnicas e requisitos identificados pela Equipe de Planejamento estão alinhadas com as necessidades de negócio e demandas originários da avaliação do Documento de Formalização da Demanda e de levantamento com os potenciais gestores e usuários da solução.

6.1.2. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos, decorrentes do fornecimento do Sistema de Alimentação Ininterrupto serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. A especificação técnica é apresentada no ANEXO 1 deste documento.

6.3. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E AMBIENTE

6.3.1. Durante a instalação dos nobreaks, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Conformidade das condições das instalações elétricas existentes.

6.3.1.1. Deverão ser apontadas as intervenções necessárias para a instalação do novo equipamento.

6.3.1.2. A CONTRATADA será responsável por realizar o fornecimento e o remanejamento e/ou instalação de cabos, terminais e acessórios para acomodação do Rack, gabinete ou torre do equipamento no interior da Sala de Servidores, a fim de garantir a adequada instalação e funcionamento dos equipamentos.

6.3.1.3. Todos os materiais necessários (disjuntores, cabos elétricos, quadros, transformadores, tomadas, aterramento), além dos já disponíveis, e serviços para instalação dos equipamentos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.3.1.4. Qualquer obra de infraestrutura que se faça necessário para instalação dos equipamentos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.2. O nobreak será instalado em laje do 9º andar.

6.3.2.1. Deverá ser fornecido cálculo para a distribuição linear de peso, caso o peso total dos equipamentos ultrapasse limite de 300kg/m².

6.3.2.2. Observar que a instalação será em piso elevado.

6.3.2.3. O acesso à sala de servidores é por elevador (limite de carga: 1.400 Kg) ou pela escada de emergência.

6.4. TESTES DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA

6.4.1. Deverá ser realizado teste de falha de energia de entrada do nobreak com carga para Potência Ativa Total alimentada pelo banco de baterias para o tempo mínimo solicitado.

6.4.2. Deverá ser realizado teste de *shutdown* de equipamentos pelo software de gerenciamento quando da falha de energia de entrada do nobreak.

6.4.3. Deverá ser comprovada, através de osciloscópio, a forma de onda senoidal na saída do inversor.

6.4.4. Deverá ser comprovada, através de osciloscópio, os valores de tensão e frequência na saída do inversor, por fase.

6.4.5. Os testes de aceitação deverão ser realizados, preferencialmente, no local de instalação definitivo, podendo ser realizados na fábrica e/ou instalações do fornecedor do equipamento, desde que a CONTRATADA solicite formalmente à equipe de recebimento, para análise e aprovação, a justificativa técnico-operacional para a realização dos testes na fábrica.

6.4.6. Os testes deverão ser acompanhados pela equipe de recebimento dos equipamentos da CONTRATANTE, com no máximo 3 (três) servidores do órgão, não devendo haver custos adicionais à CONTRATANTE, sendo que o Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, instalação e treinamento, com aprovação da FISCALIZAÇÃO, conforme indicado no Termo de Referência, respeitado o prazo de 80 (oitenta) dias para disponibilização do equipamento para treinamento, no qual serão considerados os testes de aceitação.

6.4.7. O Termo de Recebimento Definitivo será dado no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.5. DA GARANTIA

6.5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica na solução ofertada (equipamento), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, complementar à garantia legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contra qualquer defeito e/ou incorreção de fabricação.

6.5.1.1. A garantia das baterias será de 24 (vinte e quatro) meses.

6.5.2. No caso de os equipamentos apresentarem qualquer tipo de defeito, cujos defeitos não puderem ser corrigidos pela CONTRATADA ou assistência técnica, os equipamentos deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após a notificação por escrito pelo Gestor do Contrato, juntamente com a descrição sucinta do problema ocorrido.

6.5.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos equipamentos, sem qualquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

6.5.6. A garantia total dos equipamentos e suas partes, suas instalações e configurações, deverão ser contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5.7. A CONTRATADA deverá prover serviço de manutenção e suporte técnico através de chamada telefônica, e-mail ou chat operado por técnicos especializados nos equipamentos.

6.5.8. Os atendimentos de serviço de manutenção deverão ser disponibilizados de segunda a sexta-feira das 8h às 18h (horário de Brasília), excluindo-se feriados locais na cidade sede da CONTRATADA e feriados nacionais.

6.5.9. Os atendimentos técnicos deverão seguir uma classificação quanto aos seus níveis de gravidade e respectivos prazos de resolução, conforme tabela a seguir:

NÍVEL DE GRAVIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE RESOLUÇÃO
URGENTE	Bloqueio total do uso da solução em sua totalidade.	Até 8 horas
ALTA	Bloqueio total da utilização de uma funcionalidade.	Até 12 horas
MÉDIA	Bloqueio parcial da utilização de alguma funcionalidade.	Até 16 horas

BAIXA	Pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Até 24 horas
--------------	--	--------------

6.5.10. A CONTRATADA deverá prestar suporte *on-site*, por meio de técnicos credenciados para suporte na solução, observando os prazos e definições contidos na tabela de gravidade acima.

6.5.11. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contínua da solução, de acordo com as condições e prazos definidos no Termo de Referência.

6.5.12 A assistência técnica e o suporte deverá ser efetuado pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada. Na proposta comercial do licitante deve constar a lista de assistência técnica autorizada nas proximidades no local de instalação indicado no Termo de Referência.

6.5.13. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

6.6. DO TREINAMENTO

6.6.1. Deverá ser fornecido treinamento oficial do fabricante e/ou fornecedor, de no mínimo 8 horas, para a operação de ligar e desligar o nobreak, assim como para as principais funcionalidades, para 2 (dois) técnicos da Ditec.

6.7. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ESTIMADO

6.7.1. Fica estabelecido o cronograma físico financeiro proposto abaixo.

6.7.2. Fica a critério da CONTRATADA, antes dos inícios dos trabalhos, fornecer cronograma atualizado e adequado a sua *expertise*, desde que respeitando o prazo total de execução de 120 dias corridos.

FINDO x DIAS

	30	60	80	95	100	110	120
Aprovação para Fabricação							
Fabricação e Entrega							
Adequação das Instalações							
Instalação e Comissionamento							
Treinamento							
Emissão de TRP							
Emissão de TRD							
Pagamento				30%			70%

TRP: Termo de Recebimento Provisório

TRD: Termo de Recebimento Definitivo

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Deverá ser adquirido uma fonte ininterrupta de alimentação/nobreak.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 221.799,25

Considerando a Instrução Normativa nº40/2020, art. 7º, Inciso VI, e a Instrução Normativa nº 73/2020, realizamos a pesquisa de contratações públicas similares, destacados na tabela abaixo.

Para efeito de comparação, foram considerados equipamentos de potências entre 20 e 100kVA, já que estes geralmente compõem modelos pertencentes a uma mesma linha de determinado fabricante.

Devido à grande variação entre especificações e modelos, optou-se por justo comparar o valor por kVA nominal entregue pelo equipamento.

TIPO	ORGÃO	ANO	VALOR (R\$)	POT. (kVA)	Vlr / Pot (R\$ / kVA)	Vlr / Pot Corrigido ¹
Licitação	IBAMA	2015	143.027,78	50	2.860,56	5.459,61
Licitação	ANTT	2020	133.391,51	50	2.667,83	3.180,03
Licitação	TRT	2022	108.827,30	20	5.441,37	5.441,37
Licitação	TRT	2022	371.063,01	100	3.710,63	3.710,63
Licitação	MJSP	2020	52.147,80	20	2.607,39	3.107,99
Licitação	CNMP	2013	97.727,63	50	1.954,55	4.477,35

¹ Para efeito de comparação, os valores estimados anteriores a 2022 foram corrigidos pela SELIC, considerando o ano completo do lançamento do edital até 30/11/2022.

Média: 4.229,50

² Coeficientes de Variação abaixo de 25% representam séries homogêneas.

Vlr Estimado: **211.474,79**

Coef. de Variação²: 22,99%

Foram também considerados 3 (três) fornecedores para comparar com o valor estimado acima.

--	--	--	--	--	--

TIPO	ORGÃO	ANO	VALOR (R\$)	POT. (kVA)	Vlr / Pot (R\$ / kVA)
Cotação	RTA CNPJ 00.429.640/0001-11	2022	117.300,00	50	2.346,00
Cotação	Engetron CNPJ 04.671.529/0001-98	2022	165.922,46	50	3.318,45
Cotação	WEG CNPJ 14.309.992/0001-48	2022	215.531,00	50	4.310,62

Média: 3.325,02

Vlr Estimado: **166.251,00**

Registra-se que se adotou o procedimento de coleta de preço acima conforme prescrito pela Instrução Normativa nº 05/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Os preços coletados foram analisados, de forma a se verificar se todos eles contemplavam serviços de instalação do nobreak, treinamento e assistência técnica. Os resultados foram:

Pregão	Uasg	Órgão	Objeto	Valor por potência corrigida
15/2015	193009	lbama	Aquisição de um sistema UPS composto por: 1 (um) equipamento nobreak modular; 1 (um) módulo de gerenciamento SNMP; 2 (dois) bancos de baterias em paralelo ou 1 (um) banco de baterias modular, com autonomia mínima total de 20 (vinte) minutos para o nobreak em plena carga, garantia técnica ON-SITE de 36 (trinta e seis) meses para todo o sistema e serviços de instalação	5.459,61
31/2020	393001	ANTT	Aquisição de Sistemas de alimentação de energia elétrica (Nobreaks) para as Unidades Regionais da ANTT, composto de equipamento e software de gerenciamento , contemplando treinamento, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia , de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus APÊNDICES.	3.180,03
18/2022	80022	TRT	Apenas garantia	5.441,37
18/2022	80022	TRT	Apenas garantia	3.710,63
9/2020	200331	MJSP	Apenas garantia	3.107,99
21/2013	590001	CNMP	Aquisição de nobreaks para utilização no datacenter e nas salas técnicas, incluindo serviços de instalação e assistência técnica com garantia mínima , conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência	4.477,35

Empresa	Objeto	Valor por potência corrigi
RTA	Não contempla comissionamento e treinamento	2.346,00
Engetron	Não contempla comissionamento e treinamento	3.318,45
WEG	Valor inclui instalação	4310,62

Desconsiderando os valores que não contêm todos os serviços necessários ou incluindo tais serviços, temos:

Pregão	Uasg	Órgão	Objeto	Valor por potência corrigi
31/2020	393001	ANTT	Aquisição de Sistemas de alimentação de energia elétrica (Nobreaks) para as Unidades Regionais da ANTT, composto de equipamento e software de gerenciamento , contemplando treinamento, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia , de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus APÊNDICES.	3.180,03
21/2013	590001	CNMP	Aquisição de nobreaks para utilização no datacenter e nas salas técnicas, incluindo serviços de instalação e assistência técnica com garantia mínima , conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referênci	4.477,35
15/2015	193009	Ibama	Aquisição de um sistema UPS composto por: 1 (um) equipamento nobreak modular; 1 (um) módulo de gerenciamento SNMP; 2 (dois) bancos de baterias em paralelo ou 1 (um) banco de baterias modular, com autonomia mínima total de 20 (vinte) minutos para o nobreak em plena carga, garantia técnica ON-SITE de 36 (trinta e seis) meses para todo o sistema e serviços de instalação	5.459,61

Empresa	Objeto	Valor por potência corrigi
WEG	Valor inclui instalação. Incluído valor referente ao treinamento	4.394,62

Para a definição do preço de referência, será feita a média dos valores obtidos e calculado o desvio padrão da amostra:

Pregão	Uasg	Órgão /Empresa	Objeto	Valor por potência corri
31/2020	393001	ANTT	Aquisição de Sistemas de alimentação de energia elétrica (Nobreaks) para as Unidades Regionais da ANTT, composto de equipamento e software de gerenciamento , contemplando treinamento, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia , de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus APÊNDICES.	3.180,03
-	-	WEG	Valor inclui instalação. Incluído valor referente ao treinamento	4.394,62
21/2013	590001	CNMP	Aquisição de nobreaks para utilização no datacenter e nas salas técnicas, incluindo serviços de instalação e assistência técnica com garantia mínima , conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência	4.477,35
15/2015	193009	Ibama	Aquisição de um sistema UPS composto por: 1 (um) equipamento nobreak modular; 1 (um) módulo de gerenciamento SNMP; 2 (dois) bancos de baterias em paralelo ou 1 (um) banco de baterias modular, com autonomia mínima total de 20 (vinte) minutos para o nobreak em plena carga, garantia técnica ON-SITE de 36 (trinta e seis) meses para todo o sistema e serviços de instalação	5.459,61
Média				4.377,90
Desvio-padrão				933,66

Vamos considerar como inexequíveis ou excessivamente altos os valores fora do intervalo da média mais ou menos o desvio padrão. O intervalo proposto fica entre R\$ 3.444,24 e R\$ 5.311,56.

Dessa forma, o valor de referência fica:

Pregão	Uasg	Órgão / Empresa	Objeto	Valor por potência corri
-	-	WEG	Valor inclui instalação. Incluído valor referente ao treinamento	4.394,62
21/2013	590001	CNMP	Aquisição de nobreaks para utilização no datacenter e nas salas técnicas, incluindo serviços de instalação e assistência técnica com garantia mínima, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência	4.477,35
Média				4.435,99
Para 50KVA				221.799,25

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há o que se falar em parcelamento ou agrupamento, haja vista a compra de uma só unidade.

Não se vislumbra, também, qualquer possibilidade de separação entre o equipamento e sua instalação, já que o serviço deve ser feito por prestadora autorizada, a fim de manter a garantia do equipamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Gestão Estratégica da RFB engloba sua Gestão de Processos, que conta com os macroprocessos e os processos de primeiro nível da instituição, com seus respectivos desdobramentos e descrições.

Um dos macroprocessos da RFB é a Gestão de Materiais e Logística que, por sua vez, conta com dois processos diretamente ligados à presente contratação:

a) processo de 1º nível denominado "Gerir Materiais e Serviços", que compreende a gestão das aquisições e contratações e a administração de materiais e serviços, bem como a definição de seus padrões;

b) processo de 1º nível denominado "Gerir Imóveis e Obras", que se desdobra em "Manter Imóveis", atividade relacionada com a manutenção física dos imóveis onde a RFB esteja instalada com o objetivo de conferir funcionalidade e segurança à consecução das atividades-fim.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantia da manutenção do funcionamento eficiente dos equipamentos da sala de servidores;
- Continuidade das operações e serviços;
- Economicidade em relação à manutenção preventiva e corretiva, em médio prazo;
- Disponibilidade de tecnologia e recursos superiores em relação ao existente no equipamento atual.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Ficará a cargo da CONTRATADA as adequações necessárias ao ambiente onde os serviços serão realizados.

13.2. A CONTRATANTE designará servidores para atuarem na gestão e FISCALIZAÇÃO contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessário à perfeita execução do objeto.

13.3. Na indicação do servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade técnico-administrativa para o desempenho das atividades de fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental pertinentes constantes na Instrução Normativa SLTI /MP nº 1/2010 e no Decreto nº 7.746/2012.

14.2. Os equipamentos e produtos ofertados deverão atender também aos limites de concentração de substância perigosas dispostos na Resolução CONAMA nº 401/2008.

14.3. A Contratada deverá ainda contribuir para o **Programa Nacional de Logística Reversa** em todo o material empregado a ser descartado, incluindo partes internas, baterias e embalagens, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final adequada, nos termos do Decreto nº 10.936/2022.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP, os integrantes da equipe de planejamento, declaram que a contratação é viável, do ponto de vista técnico e econômico, sendo relevante e essencial para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas por este órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALBERTO AZUMA JUNIOR

Integrante Técnico

ANDRÉ LUÍS FORTUNATO

Integrante Técnico

CARLOS EDUARDO BARBIERI

Integrante Técnico

JOÃO CLEBER DE ALMEIDA FABBRO

Integrante Requisitante

LUCIANA HENMEI YUE CESENA BARBOSA

Integrante Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1 do ETP.pdf (239.95 KB)

Anexo I - Anexo 1 do ETP.pdf

ANEXO 1

CRITÉRIO / REQUISITO																									
I.	<p>MODOS DE OPERAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> NORMAL: A carga crítica ficará continuamente alimentada pelo inversor do UPS. O retificador transforma a energia AC da rede em DC para alimentar o inversor e carregar simultaneamente a bateria. BATERIA: Quando a energia AC da rede falha, a carga crítica continuará sendo alimentada pelo inversor que, sem nenhum chaveamento, obtém energia da bateria. Não haverá interrupção de energia para a carga crítica quando houver falha ou retorno da energia AC da rede. RECARGA: Uma vez restaurado a energia AC da rede, o retificador deverá alimentar o inversor e simultaneamente carregar a bateria. Isto é uma função automática e não causa nenhuma interrupção para a carga crítica. BYPASS: No caso de sobrecarga ou falha interna no inversor, a chave estática transferirá a carga para a rede sem interrupção para a carga crítica. Cessadas as condições que motivaram a ação da chave estática, o retorno do modo BYPASS para NORMAL deverá automático. 																								
II.	<p>CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA</p> <ul style="list-style-type: none"> Tensão nominal: trifásico, 380V (FFFN+T). Tolerância da tensão de entrada (sem descarga das baterias): $\pm 10\%$. Frequência de entrada: 60 Hz $\pm 5\%$. Fator de potência (mínimo): 0,95. Conexão de entrada via bornes. 																								
III.	<p>CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA</p> <ul style="list-style-type: none"> Potência nominal: 50kVA. Tensão nominal: trifásico, 208/120V (FFFN). Fator de potência (mínimo): 0,90. Frequência (modo NORMAL): 60 ± 1 Hz. Frequência (modo BATERIA): 60 $\pm 0,1$ Hz (0,5%). Em operação NORMAL, a saída do inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede. Forma de onda do inversor: senoidal, com THD até 3% (em carga linear). Regulação estática (no máximo): $\pm 2\%$. Regulação dinâmica: classe 2, conforme limites do item 5.3.4.4.3 da IEC 62040-3 para um degrau de carga ou mudança do modo de operação. Fator de crista: 3:1. Conexão de saída via bornes. Capacidade de sobrecarga: conforme tabela a seguir: <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th colspan="2">MODO NORMAL OU BATERIA</th> <th colspan="2">MODO BY-PASS</th> </tr> <tr> <th>Capacidade de Sobrecarga</th> <th>Tempo (mínimo) até Transferência para by-pass</th> <th>Capacidade de Sobrecarga</th> <th>Tempo (mínimo) até Desligamento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>< 105%</td> <td>Contínuo</td> <td>< 105%</td> <td>Contínuo</td> </tr> <tr> <td>105 a 125%</td> <td>10 min.</td> <td>105 a 125%</td> <td>5 min.</td> </tr> <tr> <td>125 a 150%</td> <td>30 seg.</td> <td>125 a 150%</td> <td>30 seg.</td> </tr> <tr> <td>> 150%</td> <td>100 ms</td> <td>> 150%</td> <td>100 ms</td> </tr> </tbody> </table>	MODO NORMAL OU BATERIA		MODO BY-PASS		Capacidade de Sobrecarga	Tempo (mínimo) até Transferência para by-pass	Capacidade de Sobrecarga	Tempo (mínimo) até Desligamento	< 105%	Contínuo	< 105%	Contínuo	105 a 125%	10 min.	105 a 125%	5 min.	125 a 150%	30 seg.	125 a 150%	30 seg.	> 150%	100 ms	> 150%	100 ms
MODO NORMAL OU BATERIA		MODO BY-PASS																							
Capacidade de Sobrecarga	Tempo (mínimo) até Transferência para by-pass	Capacidade de Sobrecarga	Tempo (mínimo) até Desligamento																						
< 105%	Contínuo	< 105%	Contínuo																						
105 a 125%	10 min.	105 a 125%	5 min.																						
125 a 150%	30 seg.	125 a 150%	30 seg.																						
> 150%	100 ms	> 150%	100 ms																						

IV.	CARACTERÍSTICAS GERAIS
	<ul style="list-style-type: none"> • Formato: torre.
	<ul style="list-style-type: none"> • Topologia: online, de dupla conversão (tempo de transferência para o inversor nulo).
	<ul style="list-style-type: none"> • Rendimento (mínimo): acima de 90% em modo NORMAL, e maior que 95% em modo econômico.
	<ul style="list-style-type: none"> • Tempo de autonomia: 10 minutos, à plena carga.
	<ul style="list-style-type: none"> • Baterias: banco de baterias interno, externo, ou uma combinação, com baterias do tipo VRLA (AGM), e capacidade adequada à autonomia especificada acima. Deverá ser apresentado, na proposta, memorial de cálculo que comprove o atendimento à autonomia solicitada.
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá permitir expansão de autonomia através de entrada para conexão de banco de baterias externo, devendo ser o conjunto fornecido pelo mesmo fabricante do nobreak, com baterias acondicionadas em gabinete próprio, no mesmo padrão e especialmente projetado para acomodar esta expansão.
	<ul style="list-style-type: none"> • Para a conexão de banco de baterias externo, deverá ser incluído todos os cabos, bornes e interconexões necessárias para sua operação.
	<ul style="list-style-type: none"> • O carregador de baterias, tanto para baterias internas quanto externas, deverá ser parte integrante do equipamento, não sendo admitidos carregadores externos.
	<ul style="list-style-type: none"> • Após descarga completa, no retorno da rede, deverá repor pelo menos 90% da autonomia em menos de 10 horas.
	<ul style="list-style-type: none"> • O carregador deverá ser do tipo flutuante ou tecnologia específica que permita o prolongamento da vida útil das baterias.
	<ul style="list-style-type: none"> • Vida útil projetada das baterias: deverá ser, no mínimo, classe B (5 anos / 200 ciclos de recarga), conforme norma ABNT NBR 14204.
	<ul style="list-style-type: none"> • As baterias deverão ser construídas com material retardante à chama, de grau de inflamabilidade V-0, conforme norma UL-94.
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir função de economia de energia (conhecido como ECO MODE, ACTIVE STANDBY, GREEN MODE, entre outras denominações): situação onde o nobreak alimenta a carga pelo caminho de by-pass, com o inversor ou desligado ou em hot-standby.
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir função de auto-teste: ao ser ligado, o Nobreak testa todos os circuitos internos.
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir função de auto-diagnóstico de bateria: informa o momento adequado de troca da bateria.
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá permitir que o equipamento seja ligado mesmo na ausência de rede elétrica (partida a frio).
	<ul style="list-style-type: none"> • Proteções: sobreaquecimento no transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão e sub/sobretensão da rede elétrica e no inversor.
	<ul style="list-style-type: none"> • Sub/sobretensões ou sobreaquecimento no inversor deverá transferir a saída para o by-pass.
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá disponibilizar interface para conexão de EPO (desligamento de emergência remoto).
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir chave de by-pass estática, sendo que em caso de sobrecarga ou falha interna no inversor, a carga deverá ser transferida automaticamente para a rede através do by-pass, sem interrupção de energia (tempo de transferência nulo). O retorno do modo BYPASS para NORMAL deverá ser automático, cessadas as falhas ou sobrecargas.
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir chave de by-pass manual para manutenção e testes.
	<ul style="list-style-type: none"> • Tempo de transferência da chave de by-pass manual: máximo de 4ms.
	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação: deverá atender aos requisitos da norma ABNT NBR 15204 ou, alternativamente, às normas UL 1778 ou IEC 62040-1. Deverá ser apresentado as respectivas certificações e/ou comprovações de conformidade.
	<ul style="list-style-type: none"> • Paralelismo: deverá permitir a conexão paralela redundante (N+1) e/ou de acréscimo de carga (N+0).

V.	CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO NO PAINEL
-----------	---

<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir alarme audiovisual para: queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobre tensão, potência excedida e sobretemperatura.
<ul style="list-style-type: none"> • Sinalização visual por LCD: tensão, frequência, corrente, carga na saída e alarmes.
<ul style="list-style-type: none"> • Sinalização visual por LED: modo de operação.
<ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deve permitir a inibição de todos os alarmes sonoros através de botão diretamente acessível no painel.
<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir monitoramento de autonomia da bateria, estando esta informação facilmente disponível no painel.
<ul style="list-style-type: none"> • Deverá permitir o teste de bateria, sob demanda, a partir de comandos no painel.

VI.	CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO POR INTERFACE
	<ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deverá possuir interface integrada de comunicação para permitir monitoramento e gerenciamento remotos por internet através de software(s) específico(s).
	<ul style="list-style-type: none"> • Adicionalmente, os dados e configuração do nobreak deverão poder ser visualizados através de navegador de internet, conforme padrão comum de mercado (Chrome, Firefox, entre outros).
	<ul style="list-style-type: none"> • O(s) software(s) de monitoramento e gerenciamento deverá ser fornecido na proposta, juntamente com toda as licenças necessárias para sua utilização.
	<ul style="list-style-type: none"> • As licenças deverão ser do tipo perpétua, sem necessidade de assinatura.
	<ul style="list-style-type: none"> • A interface de comunicação deverá utilizar Ethernet 100Base-TX, conexão tipo RJ45, e ser embarcado com FIRMWARE compatível com switches ETHERNET padrão de mercado.
	<ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deverá utilizar comunicação por protocolo aberto (SNMP/MIB), que possibilite a criação de dashboards utilizando softwares de terceiros
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá se comunicar remotamente através de redes TCP/IP, utilizando, pelo menos, os seguintes protocolos: SNMP, HTTP e SMTP.
	<ul style="list-style-type: none"> • A interface deverá ser um agente SNMP, capaz de responder a requisições (GET / SET) de estações de gerenciamento, e capaz de gerar notificações (TRAP).
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá funcionar baseado na RFC 1628 (UPS Management Information Base).
	<ul style="list-style-type: none"> • O software deverá ter meios de prover acesso fácil e rápido as seguintes funcionalidades: painel sinóptico do nobreak com indicações de tensão(ões) de entrada, tensão(ões) de saída, nível de carga da bateria, temperatura interna, frequência de entrada, frequência de saída, nível de potência de saída e estado do nobreak (falhas e modo de operação).
	<ul style="list-style-type: none"> • O software deverá ter a possibilidade de gerar alertas quando a capacidade de a bateria cair abaixo de 80%, ou outro valor configurável, da capacidade nominal, além de indicar a necessidade de troca e falhas.
	<ul style="list-style-type: none"> • A interface de comunicação deverá ser capaz de armazenar pelo menos 1000 registros de eventos.
	<ul style="list-style-type: none"> • O software deverá permitir a configuração da ação a ser tomada conforme evento registrado, devendo incluir notificações de alerta, envio de e-mail com mensagem pré-configurada e/ou desligamento automático de computadores/servidores e equipamentos semelhantes. <ul style="list-style-type: none"> ○ O software de gerenciamento deverá ser capaz de ser executado como serviço do Windows, para realizar automaticamente o shutdown dos sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012 e 2019, configurável para atuar: no percentual mínimo de carga das baterias e no tempo máximo sem tensão de entrada; ambos podendo ser definidos a critério do administrador do sistema.
	<ul style="list-style-type: none"> • A interface de comunicação deverá ser capaz de armazenar pelo menos 1000 dados de medidas do nobreak.
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser capaz de exportar, através de comandos sob demanda ou através de datas agendadas, relatórios de eventos e dados de medidas para planilhas, compatíveis com Microsoft Excel.
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser possível a programação de testes de bateria em datas pré-definidas ou periódicos através do software, além da possibilidade de testes sob demanda (manual).
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser possível configurar data e hora manualmente ou através de sincronização com servidor NTP.

<ul style="list-style-type: none"> • O software deverá suportar o desligamento (shutdown) e religamento (Wake-on-LAN), utilizando softwares específicos, de estações de trabalho, computadores e servidores, via protocolo SNMP.
<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possibilitar o desligamento de equipamentos de forma escalonada, em lotes.
<ul style="list-style-type: none"> • O software deverá possuir métodos de controle de acesso, por meio de senhas, que restrinjam a leitura e escrita de informações e configurações, além de possibilitar a configuração de permissões de leitura, por parte do administrador.
<ul style="list-style-type: none"> • O software deverá possuir suporte para salvar e restaurar as configurações realizadas pelo usuário, e se necessário reiniciar as configurações para os valores de fábrica.
<ul style="list-style-type: none"> • O software deverá ser fornecido em português.

VII.	CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS
	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de proteção: IP20.
	<ul style="list-style-type: none"> • Temperatura de trabalho (equipamento): 0-40°C.
	<ul style="list-style-type: none"> • Temperatura de trabalho (baterias): 20-25°C.
	<ul style="list-style-type: none"> • Umidade do ar: até 95%, não condensado.
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser certificado para atender limites de emissão e compatibilidade eletromagnética conforme normas, em ordem de prioridade: nas partes pertinentes do conjunto de normas ABNT NBR IEC 61000 (ou nas respectivas normas mãe, especialmente IEC 61000-4-2, 61000-4-4 e 61000-4-5), ou IEC 62040-2, ou FCC 47, parte 15, Classe A.
	<ul style="list-style-type: none"> • Ruído audível (máximo): 70dBA, a 1 metro.

VIII.	COMISSIONAMENTO
	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá apresentar catálogo original do fabricante do produto, em português, de modo que seja possível validar as especificações requeridas.
	<ul style="list-style-type: none"> • Manual de instalação original do fabricante do produto, em português.
	<ul style="list-style-type: none"> • Manual de operação original do fabricante do produto, em português.
	<ul style="list-style-type: none"> • O fornecedor deverá contabilizar na proposta a presença de técnico indicado pelo fabricante antes e/ou durante a instalação, startup e/ou comissionamento do equipamento, se o fabricante exigir esta presença para fins de garantia.

IX.	GARANTIA
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantia de equipamento: 36 meses, on-site.
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantia de baterias: 24 meses, on-site.

X.	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de instalação em laje projetada para carga de 300Kg/m².
	<ul style="list-style-type: none"> • Se necessária a instalação de banco de baterias externo ao gabinete do equipamento, deverá ser realizado em gabinete próprio e fechado.
	<ul style="list-style-type: none"> • Se necessário a instalação de transformador externo ao gabinete do equipamento, deverá ser realizado em gabinete próprio e fechado.
	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de comunicação remota através de redes TCP/IP com o nobreak, utilizando, pelo menos, os protocolos SNMP, HTTP e SMTP, para que seja feito o monitoramento.
	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecer treinamento básico de 8 horas para configuração, gerenciamento e operação do nobreak.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRRF08 Nº 2/2023

1) Identificação da empresa

Razão Social: _____

Endereço: _____

UF: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

2) Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____ CEP: _____

3) Proposta de preços

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	Fonte Ininterrupta de Alimentação / NOBREAK, 50kVA, dupla conversão, entrada 380V (trifásica), saída 208 /120V (trifásica)	481103	unidade	1	

Declaro que o produto ofertado seguirá todas os requisitos e especificações contidos no Edital do Pregão, incluindo seu Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

4) Garantia Contratual dos Bens

Declaro que o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, assegurará garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para o nobreak e de 24 (vinte e quatro) meses para suas baterias,



**Ministério da
Fazenda**



ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5) Lista de assistências técnicas autorizadas nas proximidades do local de instalação

6) Validade da proposta: _____ (no mínimo 60 dias, contados da apresentação da proposta).

(data, assinatura e dados do representante legal da empresa)



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (SRRF08), com sede na Avenida Prestes Maia, 733, 11º andar, Luz, São Paulo, SP, CEP 01031-905, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0117-71, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 10752.720060/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 2/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de sistema de alimentação ininterrupta de energia elétrica (nobreak) para a sala de servidores da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (SRRF08), incluindo equipamento, software de gerenciamento, instalação, treinamento e assistência técnica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	Fonte Ininterrupta de Alimentação / NOBREAK, 50kVA, dupla conversão, 380/127Vac	481103	unidade	1	

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-